

Diário Oficial Número: 27019

Data: 12/05/2017

Título: RESOLUÇÃO CIB 002 09.03.2017

Categoria: » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE » RESOLUÇÃO

Link permanente:

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/14837/#e:14837/#m:914421>

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 003 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT Ad referendum Nº 003 de 20 de fevereiro de 2017, que versa sobre a renovação da habilitação do Hospital de Câncer de Mato Grosso, localizado no município de Cuiabá, como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON, situado na Região de Saúde da Baixada Cuiabana.

A COMISSÃO DE INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº 12.732 de 22 de novembro de 2012, que dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início;

II - A Portaria GM/MS nº 4279 de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

III - A Portaria GM/MS nº 874, de 16 de maio de 2013, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;

IV - A Portaria GM/MS nº 140 de 27 de fevereiro de 2014, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia no âmbito do SUS;

V - A Portaria GM/MS nº. 483 de 1º de março de 2014, que redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para organização das suas linhas de cuidado;

VI - A Portaria GM/MS nº 1426 de 12 de dezembro de 2014, que prorroga, em caráter excepcional, os prazos estabelecidos para habilitação dos serviços na alta complexidade em oncologia;

VII - A Portaria SAS/MS Nº 886 de 17/09/2015, que altera o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 11, nos §2º e §3º do art. 45 e no parágrafo único do art. 46 da Portaria nº 140/SAS/MS, de 27 de fevereiro de 2014;

VIII - A Portaria SAS/MS Nº 181 de 02/03/2016, que prorroga o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 11, nos §2º e §3º do art. 45 e no parágrafo único do art. 46 da Portaria nº 140/SAS/MS, de 27 de fevereiro de 2014;

IX - A Proposição Operacional CIR da Baixada Cuiabana nº 027/2016/CIR/BC de 22 de novembro de 2016, que propõe sobre a renovação de habilitação dos Serviços de Assistência de alta Complexidade em Oncologia (UNACON) do Hospital do Câncer de Mato Grosso, visando atender aos pacientes provenientes de todo o Estado de Mato Grosso;

X - O Parecer Favorável, emitido pela Coordenadoria de Redes de Serviços da SES/MT;

XI - Que a Unidade Hospitalar está contemplada no Plano de Ação Regional em Oncologia como UNACON dos municípios da Baixada Cuiabana.

RESOLVE

Artigo 1º - Homologar a Resolução CIB/MT Ad referendum Nº 003 de 20 de fevereiro de 2017, que aprova a renovação do Hospital de Câncer de Mato Grosso, localizado no município de Cuiabá, como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON, situado na Região de Saúde da Baixada Cuiabana.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá, 09 de março de 2017.

(original assinado)
João Batista Pereira da Silva
Presidente da CIB/MT

(original assinado)
Silvia Regina Cremonez Sirena
Presidente do COSEMS/MT